

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2014

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MT000262/2014
DATA DE REGISTRO NO MTE: 04/06/2014
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR026535/2014
NÚMERO DO PROCESSO: 46210.001046/2014-85
DATA DO PROTOCOLO: 28/05/2014

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46210.001666/2013-33
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 20/09/2013

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE BARRA DO GARCAS E REGIAO, CNPJ n. 00.964.882/0001-05, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOELMA MOREIRA DA SILVA;

E

FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ n. 03.484.896/0001-10, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). HERMES MARTINS DA CUNHA;

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE BARRA DO GARCAS, CNPJ n. 01.371.178/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CLAUDIO SALLES PICCHI;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2014 a 31 de dezembro de 2014 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos empregados no Comércio**, com abrangência territorial em **Água Boa/MT, Alto Araguaia/MT, Alto Boa Vista/MT, Alto Garças/MT, Alto Taquari/MT, Araguaiana/MT, Araguainha/MT, Barra do Garças/MT, Bom Jesus do Araguaia/MT, Campinápolis/MT, Canabrava do Norte/MT, Canarana/MT, Cocalinho/MT, Confresa/MT, Gaúcha do Norte/MT, General Carneiro/MT, Luciara/MT, Nova Nazaré/MT, Nova Xavantina/MT, Novo Santo Antônio/MT, Novo São Joaquim/MT, Paranatinga/MT, Pontal do Araguaia/MT, Ponte Branca/MT, Porto Alegre do Norte/MT, Querência/MT, Ribeirão Cascalheira/MT, Ribeirãozinho/MT, Santa Terezinha/MT, Santo Antônio do Leste/MT, São Félix do Araguaia/MT, Serra Nova Dourada/MT, Torixoréu/MT e Vila Rica/MT.**

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - CORREÇÃO SALARIAL PARA QUEM GANHA ACIMA DO PISO

Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos dos empregados serão reajustados, a partir de **1º de MAIO de 2014**, mediante a aplicação de **6.50%** (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) incidente sobre os salários superiores ao Piso Normativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão compensados os adiantamentos legais e espontâneos pagos no período, salvo os decorrentes de promoção, término de aprendizagem, transferência de cargo ou função, estabelecimento ou localidade, implemento de idade ou equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os empregados admitidos após 01.06.2013, o reajuste será proporcional ao número de meses trabalhados, considerando-se como mês completo período igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA – PISO NORMATIVO

Fica estipulada os seguintes Pisos Normativos da categoria, abrangidos por este Termo de Acordo Aditivo à Convenção Coletiva de

Trabalho, a partir de **01 de Maio de 2014**:

A) R\$ 772,00 (setecentos e setenta e dois reais) para os municípios de:

- ÁGUA BOA
- ALTO ARAGUAIA
- ALTO TAQUARI
- BARRA DO GARÇAS
- CANARANA
- CONFRESA
- NOVA XAVANTINA
- PONTAL DO ARAGUAIA
- QUERÊNCIA

B) R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais) para os municípios de: Alto da Boa Vista, Alto Garças, Araguaiana, Araguinha, Bom Jesus do Araguaia, Campinápolis, Canabrava do Norte, Cocalinho, Gaúcha do Norte, General Carneiro, Luciara, Nova Nazaré, Novo Santo Antônio, Novo São Joaquim, Paranatinga, Ponte Branca, Porto Alegre do Norte, Ribeirão Cascalheira, Ribeirãozinho, Santa Terezinha, Santo Antônio do Leste, São Félix do Araguaia, Serra Nova Dourada, Torixoréu e Vila Rica.

Barra do Garças - MT, 29 de abril de 2014.

JOELMA MOREIRA DA SILVA

Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE BARRA DO GARCAS E REGIAO

HERMES MARTINS DA CUNHA

Vice-Presidente

FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLAUDIO SALLES PICCHI

Presidente

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE BARRA DO GARCAS